

Ofício nº 2502/2014-GAPRE

Ref. Ofício 1577/2014-CMM

Maringá, 30 de junho de 2014.

LIDO EM PLENÁRIO
 Sala de Sessões 03/07/14

Senhor Presidente,

 1º Secretário (a)

Em resposta ao requerido no Ofício em referência temos o seguinte a informar e manifestar:

I- Não foi realizado por esta municipalidade "processo licitatório n. 370/2013, que teve por objeto a contratação de serviços de pintura dos próprios públicos do Município, inclusive com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários", conforme indicado no ofício;

II- Buscando entender o princípio que norteou o requerimento em pauta, concluímos que pretendia-se questionar sobre o processo licitatório 0370/2014 pregão 094/2014-PMM que objetivou "**REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresa(s) para prestação de serviços de repintura de Próprios Públicos, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT.**" (grifo nosso);

III- Como pode ser perfeitamente observado no próprio instrumento convocatório, o processo foi realizado para proceder ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES** nos seguintes quantitativos:

Lote I

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição
1	241701	50.000	m ²	Repintura de Próprios Públicos em paredes e tetos com tintas acrílicas, com material incluso.
2	241702	1.000	m ²	Repintura de Próprios Públicos em portas e outras esquadrias de madeira com tinta esmalte sintético, com material incluso.
3	241703	10.000	m ²	Repintura de Próprios Públicos em gradil, grades e esquadrias de ferro com tinta esmalte sintético, com material incluso.
4	241704	15.000	m ²	Repintura de Próprios Públicos em calçada e pisos cimentados com tinta acrílica, com material incluso.

A Sua Excelência o Senhor
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
 Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



Ofício nº 2502/2014-GAPRE

LOTE II

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição
1	241705	30.000	m ²	Repintura de Quadras Poliesportivas, com as demarcações, com material incluso.

IV – Como em todo e qualquer processo de registro de preços, o fornecimento do(s) serviço(s) registrado(s) será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Serviço e emissão de Nota de Empenho.

V – O registro de preços poderá ser utilizado pela Municipalidade em qualquer de seus próprios públicos quando se mostrar conveniente, conforme ensina o jurista Marçal Justen Filho:

“Para melhor compreender o sistema de registro de preços, é necessário compará-lo com a situação comum, em que a Administração realiza contratação específica, antecedida de licitação com objeto específico. Nestes casos, a licitação tem um objeto específico e determinado e o contrato derivado terá de respeitar esses limites. Isso significa, como regra, licitações e contratações de objeto unitário.

Já numa licitação de registro de preços, os interessados não formulam propostas unitárias de contratação, elaboradas em função de quantidades exatas. As propostas definem a qualidade do produto e o preço unitário, mas as quantidades a serem adquiridas e a ocasião em que ocorrerá a aquisição dependerão das conveniências da Administração. Uma vez decidida a contratar, a Administração verificará se os preços registrados são compatíveis com os praticados no mercado. Em caso positivo, realizará as aquisições com eficiência, rapidez e segurança. O licitante não poderá se negar a contratar. Mais ainda, podem ocorrer diversas contratações tomando por base o registro, de modo que a licitação não se exaure com uma única contratação.

No sistema de registro de preços, a principal diferença reside no objeto da licitação. Usualmente, a licitação destina-se a selecionar um fornecedor e uma proposta para uma contratação específica, a ser efetivada posteriormente pela Administração. No registro de preços, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante um certo período, por repetidas vezes. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados, tantas vezes quantas o desejar (dentro dos limites estabelecidos no ato convocatório).

A primeira grande vantagem do sistema de registro de preços reside na supressão da multiplicidade de licitações contínuas e seguidas, versando sobre objetos semelhantes e homogêneos. Quando a Administração necessita realizar aquisições reiteradas e contínuas de produtos semelhantes, depara-se com o problema de promover, a cada aquisição, uma nova licitação. Com o registro de preços, basta uma única licitação. Os preços ficam à disposição da Administração, que formalizará

h



Ofício nº 2502/2014-GAPRE

as aquisições quando lhe for conveniente. A Administração elimina a burocracia, os custos e os desgastes referentes a uma grande quantidade de licitações.”

Era o que tínhamos a manifestar e informar.

Atenciosamente,


José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão